CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2019

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

"Dispõe sobre a vedação a contratação e o patrocínio diretos ou indiretos, pelo Poder Municipal, no todo ou em parte, de artistas, considerando-os individualmente ou grupos, que façam apologia ao crime e outros. . " .

Veio-me para relatar o Projeto de Lei n.º **110/2019** , de autoria da ilustre Vereador **GERALDO JUNIOR.** E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando portanto inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal,** nem da nossa Carta Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2019**

Sala das sessões, 31 de maio de 2019

VEREADOR KIKI BISPO